



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Processo nº 23205.012081/2020-41

Fundamento Legal: Inc. XXI do art.24 da Lei 8.666/93

Setor Requisitante: Campus Laranjeiras do Sul

Portaria de designação de Equipe de Planejamento nº: 169/PROAD/UFGS/2020

Nº ETP Digital: 46/2020

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. Aquisição de materiais consumíveis e reagentes necessários para a execução de atividades do Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTAL, do Campus de Laranjeiras do Sul da UFGS. Recurso PROAP/ CAPES. Fomento às ações de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação.

Código Catálogo	Item	Especificação Técnica	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
3040.001.0239	1	KIT COLESTEROL PP 200 ML (CAT.460) - Kit para determinação de colesterol total, no soro ou plasma por metodologia enzimática-colorimétrica. Somente para uso em diagnóstico in vitro. Aplicação manual e semi-automática. Componentes do kit: 1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo tampão pH 7,0, 4-aminoantipirina, Fenol, colesterol esterase, colesterol oxidase, peroxidase e azida sódica. Conservar entre 2 e 8 °C. 2. Padrão: 01 frasco com 3,0 a 5mL, contendo colesterol 200 mg/dL e azida sódica. Conservar entre 2 e 8 °C. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ). Possuir Registro:	KIT	1	R\$ 126,45	R\$ 126,45	Labinga Comércio de Artigos para Laboratórios Ltda - EPP CNPJ: 04.886.103/0001-51 Fone: 44 3031-4020

		ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. Equivalente ou superior ao Analisa Ref. 460, Labstest Ref. 76-2/100, Bioclin Ref. K083-2.					
3040.001.0401	2	KIT LDH UV PP 30 ML (CAT.457M) Kit colorimétrico para determinação de LDH – lactato desidrogenase - Sistema colorimétrico para determinação de desidrogenase láctica no soro, plasma e líquido. Fornecido com ficha de informações, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 90% a contar da data de entrega. Deve ser entregue e mantido refrigerado. Somente para uso diagnóstico in vitro.	KIT	1	R\$ 69,20	R\$ 69,20	Labinga Comércio de Artigos para Laboratórios Ltda - EPP CNPJ: 04.886.103/0001-51 Fone: 44 3031-4020
3040.001.0243	3	KIT TRIGLICERIDES PP 200 ML (CAT.459) - Kit para Determinação de Triacilgliceróis/Tri-glicérides, com Padrão, 100 Testes Kit para determinação de triacilgliceróis/triglicérides, no soro, plasma por metodologia enzimática-colorimétrica. Somente para uso em diagnóstico in vitro. Aplicação manual e semi-automática. Componentes do kit: Reagente 1- Contém: Tampão (pH 7,0) 100mmol/L, 4-Cloro Fenol 5 mmol/L, Lipase Lipoprotéica 2500 U/L, Glicerol Quinase > 1500 U/L, Peroxidase > 1000 U/L, 4-Aminoantipirina 0,9 mmol/L, ATP 1,5 mmol/L, Glicerol-3-Fosfato Oxidase > 4000 U/L, conservante, ativante e estabilizante. Reagente 2 Padrão – Contém: Triglicérides 100,0 mg/dL (1,13 mmol/L) e conservante. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ). Possuir Registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	1	R\$ 205,40	R\$ 205,40	Labinga Comércio de Artigos para Laboratórios Ltda - EPP CNPJ: 04.886.103/0001-51 Fone: 44 3031-4020
3011.002.1166	4	CLORETO DE PELARGONINA 1mg para HPLC Cloreto de Pelargonina para LC-MS, Frasco de 1 mg Sinônimo: 3,5- Bis(glucosyloxy)-4',7-dihydroxyflavylium chloride, Monardin, Pelargonidin 3,5-di-O-glucoside chloride. Fórmula química C ₂₇ H ₃₁ ClO ₁₅ , massa molar 630,98 g/mol, número de referência química 17334-58-6, grau de pureza mínimo de 90%, características adicionais para LC-MS, frasco de 1 mg, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	Frasco	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00	Sigma-Aldrich Brasil Ltda CNPJ: 68.337.658/0001-27 Fone: 11 3732-3100
3011.002.1167	5	CLORETO DE MALVINA, >=90% 1mg para HPLC Cloreto de Malvina para LCMS, Frasco de 1 mg Sinônimo: Malvidin chloride 3,5-diglucoside, Malvidin-3,5- diglucoside, Malvoside. Fórmula química C ₂₉ H ₃₅ ClO ₁₇ , massa molar 691,03 g/mol, número de referência química 16727-30-3, grau de pureza mínimo de 90%, características adicionais para LC-MS, frasco de 1 mg, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ),	Frasco	1	R\$ 771,00	R\$ 771,00	Sigma-Aldrich Brasil Ltda CNPJ: 68.337.658/0001-27 Fone: 11 3732-3100

		data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.					
3011.002.1168	6	CLORETO DE DELFINIDINA, >=95% 1mg padrão Sinônimo: 3,3',4',5,5',7-Hexahydroxyflavylium chloride, 3,5,7-Trihydroxy-2-(3,4,5-trihydroxyphenyl)-1-benzopyrylium chloride. Fórmula química C15H11ClO7, massa molar 338,70 g/mol, número de referência química 528-53-0, grau de pureza mínimo de 95%, características adicionais para LC-MS, frasco de 1 mg, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	Frasco	1	R\$ 911,00	R\$911,00	Sigma Aldrich Brasil Ltda CNPJ: 68.337.658/0001-27 Fone 11 2170-8484
Total Geral			R\$ 2.613,05				

1.2. A descrição do objeto, a justificativa e requisitos de contratação que fundamentam a presente Dispensa de Licitação foram elaborados/apresentados pela Equipe de Planejamento/Requisitante da Solução designada pela **Portaria nº 169/PROAD/UFFS/2020** e, são de sua inteira responsabilidade.

1.3. Do Valor

1.3.1. O valor total da aquisição pretendida é de **R\$ 2.613,05 (Dois mil seiscientos e treze reais e cinco centavos)**;

1.3.2. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.4. Da Garantia

1.4.1. O prazo de garantia dos materiais, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis são as dispostas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, salvo quando o fornecedor indicar prazo maior na proposta comercial.

1.4.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

1.4.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.5. Do Planejamento da Aquisição conforme Ações Institucionais e PAC

1.5.1. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação está contemplada no **Plano de Ação PROPEPG005** e foi consolidada no Plano Anual de Contratações – PAC 2020, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO		
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional	
PROPEPG005	Fortalecimento da política de apoio ao PROAP CAPES, por meio do PROAP Institucional	
PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC

1.5.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.6. Dos critérios de Sustentabilidade

1.6.1. A empresa Contratada deverá observar o disposto no art. 5º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG referente à sustentabilidade ambiental, no que for pertinente, como, por exemplo:

1.6.1.1. Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.6.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.6.2. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

1.6.3. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS que, contempla em suas ações a adoção gradativa de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Da justificativa da Aquisição

2.1.1. A aquisição dos materiais, objeto desta Dispensa de Licitação justifica-se em função das atividades de pesquisa desenvolvidas no Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPG-CTAL. Os produtos solicitados são utilizados em Laboratórios de pesquisa da Instituição. A necessidade da aquisição de reagentes como material de consumo é devido a sua utilização em análises físico-químicas em projetos de pesquisa. Com a utilização dos reagentes, é possível a realização de análises confiáveis para caracterização e quantificação de compostos químicos.

2.1.2. Do Projeto de Pesquisa:

2.1.2.1. Sobre o Projeto de Pesquisa que fundamenta a presente contratação, em atenção ao disposto no artigo 62 do Decreto nº 9.283 de 07 de fevereiro de 2018 informamos:

2.1.2.1. Indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados: PROAP 2020

2.1.2.2. Descrição do objeto de pesquisa: Cooperação entre os participantes para a execução do Programa de Apoio Pós-Graduação (PROAP), segundo as normas contidas em seu regulamento vigente (Portaria Capes n 156/2014), destinado a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos programas de pós-graduação stricto sensu (PPGs) apoiados.

2.1.2.3. Relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados:

DESCRIÇÃO ATIVIDADES	VALOR
Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa.	R\$ 27.397,42
Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs.	R\$ 25.000,00
Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior.	R\$ 14.000,00
Aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio, conforme disposto no artigo 6º.	R\$ 5.000,00

2.1.2.4. Órgão financiador do Projeto: 150300 / DIRET. DE PROGRAMAS E BOLSA NO PAIS/CAPES

2.2. Da Justificativa de escolha do fornecedor

2.2.1. No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a escolha se baseou no **menor valor** ofertado, conforme

orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa:

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
1	Labinga Comércio de Artigos para Laboratórios Ltda - EPP	04.886.103/0001-51	R\$ 126,45
2	Labinga Comércio de Artigos para Laboratórios Ltda - EPP	04.886.103/0001-51	R\$ 69,20
3	Labinga Comércio de Artigos para Laboratórios Ltda - EPP	04.886.103/0001-51	R\$ 205,40
4	Sigma Aldrich Brasil Ltda	68.337.658/0001-27	R\$ 530,00
5	Sigma Aldrich Brasil Ltda	68.337.658/0001-27	R\$ 771,00
6	Sigma Aldrich Brasil Ltda	68.337.658/0001-27	R\$ 911,00

2.3. Da Justificativa do Preço

2.3.1. Com relação à Justificativa do Preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos**.

2.3.2. Com base no exposto, a estimativa do custo total para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência de Dispensa de Licitação é de **R\$ 2.613,05 (Dois mil seiscentos e treze reais e cinco centavos)**.

2.3.3. Conforme declaração do requisitante no Pedido de Compras, os valores representam a realidade do mercado

2.4. Da Regularidade Fiscal

2.4.1. Com relação à Regularidade Fiscal, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa Contratada possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAIS

3.1. Do Fundamento legal

3.1.1. O artigo 24 da Lei nº 8666/93 prevê em inciso XXI: É dispensável a licitação: “XXI - para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 23; [\(Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016\)](#)”

3.2. Da Aplicação de Normas Especiais

3.2.1. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Comprasnet, o **ETP digital nº 46/2020**, conforme documento acostado aos autos.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O material objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante envio da Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

4.2. Do prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da **confirmação** do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. O material deverá ser entregue no campus Laranjeiras do Sul PR – Bloco “A” – Rod. BR 158, Km 07, Laranjeiras do Sul /PR, CEP: 85.301-970.

4.4. A entrega dos materiais deste Termo de Referência deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.

4.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50**.

4.5. A entrega do material deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

4.6. Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Por ocasião do recebimento do(s) materiais(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

4.9. Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O aceite do(s) materiais(s), pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 5.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 6.1.7.** A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- 6.1.8.** A Contratada deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e conservação dos materiais, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, alterados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

10.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto**, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A dotação orçamentária da aquisição, conforme **Comprovante Nº 3/2020** emitida pela Diretoria de Orçamento, será através de Termo de Execução Descentralizada - TED.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações consignadas pelo requisitante do objeto no Processo de Pedido de Compras/Contratação e demais tratativas acostadas ao processo pela Equipe de Planejamento designada pela **Portaria nº 169/PROAD/UFFS/2020**.

14.3. Dos Encartes

14.3.1. Integram este Termo de Referência de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o seguinte Encarte:

14.3.1.1. ENCARTE A – Estudo Técnicos Preliminares

Chapecó/SC, 27 de Outubro de 2020.

Lidiane Marcante

Superintendente de Compras e Licitação

Eu **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Referência de Dispensa de Licitação nº 30/2020** com fulcro no **Artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93**, que visa a **Aquisição de materiais consumíveis e reagentes necessários para a execução de atividades do Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTAL, do Campus de Laranjeiras do Sul da UFFS. Recurso PROAP/ CAPES**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 27 de Outubro de 2020.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura
Ordenadora de Despesas